

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12



d) Valor correspondente ao saldo das cauções depositadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.01 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor das obras e serviço em atraso, acrescido do reajustamento previsto no sub-item 08.07:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **12.02 –** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- 12.03 A inobservância, pela CONTRATADA, das normas e especificações técnicas aplicáveis às obras e serviços, motivará a aplicação pela CONTRATANTE, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos realizados em desacordo com tais normas e especificações, salvo se corrigidos em tempo hábil;
- 12.04 Deixando a CONTRATANTE de quitar as faturas no prazo estabelecido no item 02.06, será considerada inadimplente e pagará, à CONTRATADA, multa percentual sobre as faturas devidas, equivalentes a variação de IGPM-FGV, no período transcorrido entre a data da inadimplência e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVICOS:

- 13.01 Os serviços serão dados por concluídos quando executado o objeto deste instrumento contratual;
- 3.02 A CONTRATADA deverá entregar os serviços inteiramente concluídos, com as instalações em perfeito funcionamento sendo na ocasião procedida uma vistoria geral pela Equipe de Fiscalização que, achando tudo conforme, emitirá, o Termo de Conclusão.
- 13.03 Encontrando a Equipe de Fiscalização alguma falha ou defeito, por ocasião da vistoria geral, comunicará a CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções.
- 13.04 Decorridos 10 (dez) dias da tavratura do Termo de Conclusão Provisório verificando-se não haverem surgido defeitos nos trabalhos executados pela CONTRATADA, será expedido, o Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados;
- 13.05 As etapas de obra e serviços suscetíveis de execução independente e que, por isso, possam comportar entrega parcial, serão objeto de comunicação da CONTRATADA e poderão ser recebidas, individualmente, pela CONTRATANTE, na forma prescrita nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.01 O presente Contrato poderá se rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, especialmente em razão de:
- a) Inadimplência da CONTRATADA;
- b) Concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Inadimplência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO:



Nome:CPF:

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12



15.01 – As partes elegem o Foro da cidade de Olindina - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE

Júnio Gabriel de Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Nome da empresa:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Crisópolis-Ba CNPJ:13.646.922/0001-12

Obra: Execução de Pavimentação em paralelepipedos

Caratér: Público

End. Povoado Umbaúba- Crisópolis-Ba

Encargos Sociais NÃO DESONERADO

71,22% MÊS e 115,15% Hora

BDI=23,90%

Data da Ref. Técnica: SINAPI:Dez/202

ORSE:Nov/2022

Planilha Orcamentária Pavimentação

							antigati		gradity is a
1.1	00051	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADA	m²	4,50	372,02	460,93	2.074,19	
1.2	02605		LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	m²	3.794,08	1,44	1,78	6.753.46	
			Subtotal					8.827,65	R\$ 8.827,6
2	La destinación de								
2.1	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3.421,14	86,73	107,46	367.635,70	
2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	æ	769,96	46,84	58,03	44.680.78	
			Subtotal					412.316,48	R\$ 421.144,1

Expendate CM CREASAN 800.007.3034



3	CALLED .								
3.1	94990	l	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	26,96	815,55	1.010,47	27.242,27	
3.2	0 7324	ORSE	PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	118,24	104,61	129,61	15.325,09	
3.3	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	118,24	19.80	24,53	2.900,43	
3.4	012436	OBCE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	und	10,00	425,35	527,01	5.270,10	:
			Subtotal					50.737,88	R\$ 471.882,02

4				٠,,	e die				
4.2	10712	ORSE	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	m²	0,59	432,03	535,29	315,82	
4.3	10808	ORSE	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	a 5	3,00	180,17	223,23	669,69	
	Subtotal							985,51	R\$ 472.867,53
•	6420160	PONTE		14,5,11					
5.1	06191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	a 5	3.794,08	0,49	0,61	2314,39	
	Subtotal							2.314,39	R\$ 475.181,92

THE RECENT OF THE PROPERTY OF

F3 (73,15) 92

Expension Chill CREASAN SELECTION

CARLOS DIEGO MENEZES DE OLIVEIRA Engenheiro civil CREA/BA 050.847.382-9



Prefeitura Municipal de Crisópolis-Ba CNPJ:13.646.922/0001-12

Obra: Execução de Pavimentação em paralelepipedos

End. End. Povoado Umbaúba- Crisópolis-Ba - Zona Rural - CEP 48.480-000 - Crisopolis-ba

CRISOPOLIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

JJ-1		TALEST (E)				
		TEXTS HE				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.827,65	1,86%	100%		
	L					
2	PAVIMENTAÇÃO	412.316,48	86,77%	50%	50%	
		_			206158,24	
3	PASSEIO	50.737,88	10,68%		0%	100%
4	SINALIZAÇÃO	985,51	0,21%			100%
5	LIMPEZA	2.314,39	0,49%			100%
						2314,99
			%	R\$ 214.985,89	R\$ 206.158,24	54.037,78
		FS 476 181,92				

RS 475, 181,02

N ACUITAL ADA 45,24% 88,63% R\$ 214.985,89 R\$ 421.144,13 R\$ 475.18

CARLOS DIEGO MENEZES DE OLIVEIRA Engenheiro civil CREA/BA 050.847.382-9





OBJETO

Execução de Pavimentação em Paralelepipedos no Povoado Umbauba - Crisopolis-ba

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	DESONERAÇÃO
Pavimentação de vias urbanas		Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC		•	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG		-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R		•	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF		•	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L		•	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%	СР		-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	•	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%	ок	0,00%	4,50%	4,50%
/Eórgulo Acéctéo TCU)	BDI PAD	23,90%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$3DI.PAD = \frac{1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Separate Col. CREASAN WALKINGS

RESP. TÉC. CARLOS DIEGO MENEZES DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA 050.847.382-9





2.0 MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO UMBAÚBA NO MUNICIPIO DE CRISPÓPOLIS-BA





SUMARIO

1. INTRODUÇÃO	Pag.3
2. OBJETIVO	Pag.3
3. RESPONSABILIDADES DO EMPREITEIRO	Pag.3,4
4. SERVIÇOS PRELIMINANRES	Pag.5
5. TERRAPLENAGEM	Pag.5
6. DRENAGEM	Pag.5
7. PAVIMENTAÇÃO	Pag.6
7.1 Pavimentação Em Paralelepípedo	Pag.6
7.2 Meio Fio De Concreto Pré-Moldado	Pag.6
7.3 Passeio em Concreto	Pag.7
8. SINALIZAÇÃO	Pag.7
9. MEDIÇÃO	Pag.7
10.0 ENTREGA DA OBRA	Pag.7





1.0 INTRODUÇÃO:

A presente especificação destina-se à execução da pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e calçadas no povoado Umbauba.

2.0 OBJETIVO

O projeto pavimentação tem como objetivo principal a melhoria da qualidade de vida da população que reside ou utilizam as ruas a serem pavimentadas, dessa forma resolvendo problemas como excesso de poeira no período de estiagem e lama no período chuvoso trazendo risco a saúde da população.

3.0 DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.

A empreiteira deverá verificar "in loco" para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos mobiliares, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

É de inteira responsabilidade da empreiteira, a apresentação ao fiscal da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela fiscalização.





Não serão aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sidos previamente aprovados uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficaram sujeitas a aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a (s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra. Deverá obrigatoriamente à empreiteira ter no local da obra um profissional (Engenheiro) legalmente habilitado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, instalações, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro.

Caberá a empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos, transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deve à empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da fiscalização, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá à empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de servico.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela fiscalização, poderá a fiscalização além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.





4.0 SERVIÇOS PREMILIMINARES

Serão implantados pelo empreiteiro todos os serviços necessários à instalação da obra e correrão por conta exclusiva do mesmo todas as despesas com instalações provisórias e, especialmente fornecimento e construção de:

4.1- Locação da Obra

Todos os serviços de locação serão de realizados pela empresa contratada, a fim de permitir o bom início dos trabalhos seguindo os projetos de engenharia.

5.0 TERRAPLENAGEM

5.1. Terraplenagem

A Terraplenagem será realizada pela prefeitura municipal de Crisópolis-Ba como contrapartida, serviços como limpeza, cortes, aterros ou regularização em toda área da obra obedecendo rigorosamente às cotas de implantação do projeto.

Compreende os serviços de escavação, carga, descarga, transporte e espalhamento de materiais. Considerou-se nesta especificação como serviços de escavação em cortes ou empréstimos o a seguir enumerado:

5.2. Cortes e Aterros

Deverão ser feitos todos os cortes e aterros necessários a fim de que se possa fazer a implantação do Projeto.

6.0 DRENAGEM

A drenagem superficial, devera obedecer à inclinação natural da rua e com direcionamento para as descidas de águas indicadas no projeto.





7.0 PAVIMENTAÇÃO

7.1- Pavimentação em Paralelepípedo

Os paralelepípedos utilizados na execução da pavimentação deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização da prefeitura, estes serão assentados nos locais indicados no projeto sobre colchão de areia devidamente nivelados e rejuntados com argamassa no traço de 1:3 (Cimento e Areia).

Os paralelepípedos devem ser de pedra granítica com arestas vivas e de formas regulares.

Deve-se ter cuidado para manter o encaixe perfeito de uma pedra com a outra, evitando se o excesso de argamassa de rejuntamento sobre as pedras, bem como com a declividade para o escoamento de águas pluviais conforme indicado em projeto.

As condições exigíveis para a rocha são: durabilidade (sulfato de sódio): máximo 6% (DNER-ME 89-64); peso específico aparente: mínimo 2.400 Kgf/m3 (ABNT-ME 29-69); desgaste Los Angeles: máximo 40% (DNER-ME 35-64). A rocha deverá ser sempre de grā média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

As dimensões dos paralelepípedos serão as seguintes: Comprimento-0,18 a 0,22 m Largura-0,14 a 0,17 m Altura-0,11 a 0,14 m

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliência e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

7.2 - Meio Fio de Concreto Pré-Moldado

Os meios fios utilizados de concreto, pré-moldados ou moldados "in loco", a resistência mínima do concreto à compressão exigida aos 28 dias é de 25 Mpa. deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização da prefeitura antes de serem assentados, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) e fixados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média)





7.3 - Passeio em concreto.

O passeio deverá ser executado em concreto com preparo mecânico na betoneira com espessura de 6cm, com piso tátil direcional de 25x25cm e alerta de 30x30cm na cor amarela sobre lastro de concreto. Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.

8.0 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS

As placas de regulamentação deverão ser implantadas nos locais indicados em projeto e conforme detalhamento.

9.0 MEDIÇÃO

O controle de fiscalização será executado por técnicos habilitados da Prefeitura. Em todas as etapas deveram ser executadas conforme o projeto obedecendo as normas técnicas, sendo de responsabilidade da empreiteira eventuais correções por falhas na execução dos serviços contratados

10.0 ENTREGA DA OBRA

A empreiteira só poderá entregar a obra depois que a comissão de recebimento fizer uma visita, para constatar seu bom estado de construção e funcionamento.

Será feita uma verificação no funcionamento de toda a obra e qualquer problema alertado pela Fiscalização deverá ser refeito ou corrigido pela empreiteira

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em bom estado após a

fiscalização.

CREASE IN COM

CARLOS DIEGO MENEZES DE OLIVEIRA Engenheiro Civil CREA/BA Nº 050.847.382-9



PARECER PROCURADORIA JURÍDICA

CRISÓPOLIS-BA MARÇO - 2023





ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS

ESPÉCIE: Processo de Licitação

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba, com base no artigo 22, inciso II, §2°, da Lei n° 8.666/93.

Processo: Tomada de Preços nº 002/2023.

Da necessidade do Objeto: O objeto deste processo é a contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Instados a nos manifestar acerca da análise da Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.

O atendimento à Lei 12.527/2011 de Acesso à Informação, visando publicações de atos administrativos nos diários oficiais da União e em jornais de grande circulação a nível estadual, e documentos relacionados à publicidade legal e







institucional vinculadas ao município conf. Tomada de Preços nº 002-2023, emitimos Parecer, da forma que segue:

Os contratos administrativos são regidos, na legislação pátria, pela Lei de nº 8.666/1993 (Lei das Licitações Públicas), tratando-se de contrato administrativo, o seu objeto, como define MARIA HELENA DINIZ: "é o bem público, o serviço público, a utilidade pública ou o interesse público", porque um dos sujeitos da relação é a Administração Pública.

O objeto desta modalidade, sempre será um bem ou serviço público, devendo estar presente, de forma determinante, o interesse público. Os contratos regulados pelo Estatuto das Licitações devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. Sendo assim, a regra, no que pertence à execução de contratos administrativos, é a mesma que preside todos os ajustes privados, exigindo o seu exato e fiel cumprimento segundo as cláusulas afetas.

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

No ensinamento de Matheus Carvalho:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que







antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

O artigo 22 da Lei nº 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existente, dando assim, a cada uma delas particularidades bem definidas e descritivas. Nesta vertente, o presente parecer desta Procuradoria, buscar traçar os pontos legais a respeito desta modalidade em questão.

Em seu art. 22, inciso II, §2° com a redação dada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, estabelece:

- "Art. 22: São modalidades de licitação:
- II Tomada de Preços
- § 2° **Tomada de Preços** é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do







recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

O Decreto 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998.

Com esta atualização, os incisos I e II, do artigo 23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Observa-se que esta modalidade licitatória é a forma utilizada para realizações de obras e **serviços de engenharia** cujo teto corresponda ao valor de R\$ 3.300,000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), vejamos:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e tresentos mil reais). "

Ou seja, podemos notar que o processo licitatório em questão preencheu os requisitos estabelecidos pela lei.

Por sua vez, consoante justificativa apresentada pela Autoridade Competente: "A pavimentação tem como objetivo principal a melhoria da qualidade de vida da população que reside ou utilizam as ruas a serem pavimentadas, dessa forma resolvendo problemas como excesso de poeira no período de estiagem e lama no período chuvoso trazendo risco a saúde da população".

M





Diante disto, resta inequívoco que a realização do presente aditivo contratual se adéqua plenamente com os princípios mais fundamentais da administração pública, notadamente os princípios da economicidade e da eficiência.

Vale ressaltar, ademais, apoiado no ensinamento do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, que todas as considerações aqui descritas trata-se de opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, opinando pelo prosseguimento do presente processo.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, ao qual remeto a autoridade competente.

Crisópolis/Ba, 23 de maço de 2023.

MAURICIO VIPOR S. DE JESUS PROCURADOR MUNICIPAL OAB/BA 33.695

DIOGO DANTAS DA SILVA ASSESSOR DA PROCURADORIA DEC. 032/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

CRISÓPOLIS-BA MARÇO - 2023







EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis, - Ba.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 014/2023 TOMADA DE PREÇO № 002/2023

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.6	66/93 E LEGISLAÇÕES PERTINENTES
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL D	E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
III. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO	IV.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI.REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA PREÇO GLOBAL
VII. CRITÉRIO DE JULGAM MENOR PREÇO GLOBAL	IENTO
VIII ORIFTO	

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis, - Ba.

- IX LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
- IX. DATA: 12 DE ABRIL DE 2023
- HORA: 09:00Hs X.
- XI. LOCAL: sala de licitações, prédio da prefeitura, Rua 12 DE MARÇO, 84 - CENTRO - CEP: 48.480-000 – CRISÓPOLIS/BA

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 10.01- Secretria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Atividade: 1009- Construção, Restauração e Pavimentação Vias Públicas

Elemento: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte:

1. 1 × 154/4	
XII. PRAZO DE	XII - CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
EXECUÇÃO	10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR A CONTRATAR
03 (TRÊS) MESES	

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08H00min ÀS 12H00MIN, NO ENDEREÇO ACIMA, ONDE O EDITAL SERÁ OBTIDO PRESENCIALMENTE, OU ATRAVÉS DO E-MAIL - LICITACOESCRISOPOLIS@GMAIL.COM. TELEFONE (75) 3443-2182.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Heber de Almeida Antunes Decreto nº 289, de 05 de outubro de 2021

邀

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12



XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **14.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **14.2.** O presente edital poderá ser solicitado por correio eletrônico (e-mail) **licitacoescrisopolis@gmail.com**.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas interessadas e que atenderem na data da abertura da licitação a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.
- 15.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal de Crisópolis.
- 15.3. Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de CRISÓPOLIS, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.
- 15.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 15.5. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:
- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. A Credencial deverá ser apresentada, em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do ANEXO III, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devendo ser assinada por representante legal da empresa que detenha poderes expressos de procuração. Quando a empresa se fizer representar por sócio, deverá esta apresentar cópia do ato societário de sua investidura.

presidente da	enciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar omissão declaração de sujeição às condições do edital de licitação de dicitação de dicit	em
• •	, portador do documento de identidade nº exped	-
	· ·	
por	inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº	,
•	amente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação	
que a realizaçã	o da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município	, o
qual poderá re	ogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitaç	ão
relativo à TOM	DA DE PREÇO Nº/2023 sob pena de inabilitação.	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12



XVII - CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL - CRC

17.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município não será exigido, tendo em vista que não houve abertura de cadastramento no presente exercício.

XVIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

18.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão (neste caso em até 24 horas antes da abertura dos envelopes), em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICPAL DE CRISÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ENDEREÇO: Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇO DE Nº 002/2023

18.2. Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Cópia autêntica dos documentos pessoais do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- **18.3.** A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)

邀

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS CNPJ: 13.646.922/0001-12



18.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de concordata, falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) O licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, nas seguintes modalidades: dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, de 1% do valor orçado, que será liberada nos termos do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93. Caso a licitante opte por participar de todos os lotes, a garantia deverá considerar a soma total.
- c) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme Inciso I do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, assinados por pelo menos um sócio da proponente e por seu contador.
- c.1) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis, termo de abertura, termo de encerramento e as notas explicativas às demonstrações contábeis/financeiras deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Os balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade -- CRC e que conste a Certidão de Regularidade Profissional -- CRP, mencionando expressamente o número de fls. do Livro Diário em que o balanço se acha regularmente transcrito.
- d.1) Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar "notas explicativas" quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N°. 1.185/09 NBC TG 26, N°. 1.255/09 NBC TG 1000, 4°. do Art. 176 da Lei N°. 6.404/76, devidamente assinadas pelo Sócio Administrador da empresa e Contador responsável.
- d.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o balanço se ache transcrito para efeito de verificação.
- e) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica estabelecido o seguinte, referente ao último exercício e calculados na seguinte forma:
- e.1) A empresa licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um (>ou = 1,00), e Grau de endividamento (GE) menor ou igual que um (< ou = 1,00), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.
- e.2) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitações. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 02 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo





SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigivel em Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigivel em Longo Prazo

Ativo Total

- f) Os índices de que tratam os itens antecedentes serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional DHP.
- **18.5. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:
- a.1) Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;
- a.1.1) Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, para execução dos serviços.
- a.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de publicação deste Edital, profissional de nível superior em Engenharia Civil registrado no CREA da Empresa Licitante, como responsável técnico na execução da obra ou serviço;
- a.2.1) Comprovação de que o(s) profissional(s) indicados para atendimento ao disposto na alínea "c" pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), bem como contrato de prestação de serviços; ou do contrato social, no caso de sócios, devidamente registrada em data anterior à data de publicação deste Edital.
- a.3) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Presidente da CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- a.4) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- b.1) Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes com o objeto licitado.





b.2) Apresentar:

- b.2.1) Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, contendo entre outros, 001(um) Engenheiro Civil, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração individual de anuência de participação do profissional responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de caracteristicas semelhantes, e declaração autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e reconhecida a firma em cartório.
- c) Declaração de que conheceu o local da execução da obra, conforme modelo deste Edital anexo IV.
- d) As licitantes deverão apresentar, ainda, DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:
- d.1) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS.
- d.2) que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS durante a execução dos serviços;
- d.3) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- d.4)Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do ANEXO V.
- d.5) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA, firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do ANEXO VI integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

- 19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no ITEM IX do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.
 q19.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e
- examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.
- **19.3.** A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.
- **19.4.** Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.
- 19.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.





- 19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.
- 19.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.
- 19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.
- 19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICPAL DE CRISÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ENDEREÇO: Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇO DE Nº 002/2023

- **20.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.
- 20.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.
- **20.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.
- **20.5**. A proposta de preço contida no Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:
- a) Proposta de preços:



- a.1) Deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo;
- a.2) A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório são SINAP/ORSE, na elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Crisópolis;
- a.3) Deverá ter validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Planilha Orçamentária. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante:
- c) Planilha do Cronograma Físico Financeiro;
- d) Planilha de Composição de BDI;
- d.1) Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

BDI(TCU) =
$$\frac{(1+A)(1+B)(1+C)}{(1-D)}$$
 -1,0

Onde:

A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras;

C = Taxa das despesas financeiras;

B = Taxa de Lucro;

D = Taxa da incidência dos impostos;

CD = Custo Direto.

- d.2) Planilha de Composições de Preços Unitários.
 - d.2.1) A licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários propostos que deverão conter: os custos, diretos e indiretos com materiais, transportes, Imão de obra (salários e respectivos dissídios que vierem ocorrer no período, alimentação, EPI, transporte e alojamento); encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, financeiros, administração local, encargos administrativos e gerenciais, serviços de terceiros, inclusive o lucro; procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamento e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho.
- 20.5.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 20.5.2. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 20.5.3. Na planilha orçamentária, as empresas deverão apresentar para os serviços idênticos os mesmos valores unitários, mantendo a coerência entre o preço constante da Planilha de Composição de Preço Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética sob pena de desclassificação da proposta de preço.





- 20.5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada pelo representante legal;
- b) Fazer menção ao número desta licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 20.6. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 20.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.8. Serão desclassificados automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer propostas com erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item;
- 20.9. O valor máximo global permitido para esta licitação é de R\$ 475.181,92 (Quatrocentso e setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).
- 20.10. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;
- 20.11. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 "Documentação".
- 20.12. Segue as seguintes recomendações quanto ao preenchimentos das planilhas:
- a) As planilhas orçamentárias deverão conter o percentual de BDI e bem como o código e origem de preços utilizados;
- b) Nenhuma proposta será aceita caso o preço unitário acrescido do BDI seja maior que o apresentado neste edital;
- c) Serviços de mesmo código de referência deverão ter os mesmos valores unitários. Caso haja esta divergência na planilha da proposta considerada vencedora, a mesma será desclassificada por erro aritmético.





- d) As planilhas deverão apresentar arredondamento para 02 (duas) casas decimais nas colunas referentes à quantidade, custo unitário, preço unitário e preço total;
- e) Este contrato deverá ser executado seguindo as solicitações de demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, onde o pagamento está vinculado à execução satisfatória do evento completo aprovado pela fiscalização.
- f) Apresentar todas as composições unitárias utilizadas para a elaboração da proposta, inclusive composições auxiliares. Para o caso de composição repetida, apresentar somente uma vez.

XXI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - MENOR PREÇO GLOBAL

- 21.1.2. Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o menor preço global, correspondente aos serviços a serem realizados. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 21.1.3. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.
- **21.1.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.
- 21.1.5. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.
- **21.1.6.** A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.

21.2. Será desclassificada a Licitante que:

- 21.2.1. Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;
- 21.2.2. Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor orçado pelo município, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.
- 21.2.3. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;
- 21.2.4. Imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- 21.2.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

XXII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.



FOLHAS NY ASS:

- 22.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.
- 22.3. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.
- **22.4.** Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **22.5.** Eventuais pedidos de informações, poderão ser realizados através do endereço eletrônico copelpregaopmoi@gmail.com.
- **22.6**. As impugnações e recursos, entretanto, deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Crisópolis-BA, não sendo aceitos via e-mail.

XXIII - CONTRATAÇÃO

- 23.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.
- 23.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- 23.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 23.4. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
 - a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
 - b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 23.5. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no ANEXO VII deste Edital.
- 23.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo.
- 23.8. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93

XXIV - PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12



- 24.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.
- 24.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.
- 24.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.
- 24.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2a fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.
- 24.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 24.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta.

XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 26.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Global
- 26.2. Competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 26.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

XXVII - DAS PENALIDADES





- 27.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 27.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 27.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **27.4.** A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 27.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

- 28.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.
- 28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

- 29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 29.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12



quando, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido. exceto divulgação. 0 inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 30.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas;
- 30.3. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.
- 30.4. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.
- 30.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 30.6. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo. decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.
- 30.7. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS **DETALHADAS:**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS:

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVICOS:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA:

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

- 30.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 30.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crisópolis, 24 de Março de 2023.

Heber de Almeida Antunes Decreto nº 289, de 05 de outubro de 2021 PRESIDENTE DA COMISSÃO





ANEXO I

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS E DEMAIS MEMORIAIS E PROJETOS -

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis, - Ba.

- 2.PLANILHAS
- 2.1 PLANILHA ORCAMENTÁRIA
- 2.2 CREONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 2.3 PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI
- 2.4 MEMORIAL DESCRITIVO



CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS **MODELO DA CARTA PROPOSTA**

À	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL	
NESTA REF.: TOMADA DE PREÇO nº/2023.	
Prezados Senhores,	
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação er epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conheciment das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade da instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.	a to
1 - PROPONENTE:	
1.1 Razão Social:	
1.2 Sede:	
1.3 C.N.P.J.:	
2 - PROPOSTA DE PREÇOS:	
2.1. – A presente proposta totaliza um valor global de: R\$ (valor por extenso conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.).
3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	
3.1 Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados d abertura do certame.	a
4 - DECLARAÇÃO	
Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolver perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra , encar sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despediretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.	rgos esas
5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	A
Nome: Cargo:	
CI nº: CPF nº:	
OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim comedemais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.	0
Cidadede de 2013.	

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data	
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL NESTA	
REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº/2023 DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE	
O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa, co sede, inscrita no CNPJ sob o nºvem pe	
pressente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário o Sro	
expedida por inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob oé pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poder	nº
para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação e epígrafe.	#M
Atenciosamente,	
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente) Local e data	



FOLHAS NY STATE ASS:

ANEXO IV

DECLARÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL NESTA

Em cumprimento ao item 18.5, letra "f", do edital de licitação na modalidade de Tomada De Preço nº ____/201___, declaramos para os devidos fins, que a empresa com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de de 20___.

XXXXXXXXXX



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Local e data
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL NESTA
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº/2023.
Eu
Eu,, portador da carteira de identidade
nº, expedido por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o
nº, na qualidade de representante legal da empresa
, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº
declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei
Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que
inabilite a empresa a participar da presente licitação.
Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Local e data
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL NESTA
REF.: TOADA DE PREÇO Nº/2023.
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

	DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS — BAHIA
O MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa ji sob o no 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de març nesteato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dan 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e,	to, nº 84, Centro,CEP: 48.480.000 - Crisópolis-BA, tasde Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA,
inscrita no CNPJ sob o nº	
cidade de	Srinscrito no CPF sob o
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:	
01.01 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação engenharia para pavimentação em paralelepípedo co Umbaúba, no Município de Crisópolis, - Ba, conforme e Tomada de Preço N°/2023, e demais elementos atinentes ac	om drenagem superficial no Povoado de especificações técnicas, constantes do edital da
01.02 - A Execução das Obras e Serviços obedecerão aos term nº/2023, veiculado pela CONTRATANTE, e os Anexos a que Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente Contr	ue o mesmo se refere e que, juntamente com a
CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	
02.01 – Analisar e aprovar qualquer detalhamento no Projeto;	
02.02 - Manter, no local das obras, uma Equipe de Fisca CONTRATANTE;	nlização chefiada por preposto designado pela
02.03 – Liberar a execução dos serviços através de ordem de ser	rviços;

02.04 - Realizar, por sua Equipe de Fiscalização, a medição das obras e serviços executados, entregando a

CONTRATADA o respectivo boletim de medição;



CNPJ: 13.646.922/0001-12



02.05 - Efetuar o pagamento das medições à CONTRATADA após a apresentação das faturas.

02.06 – Liberar as áreas nas quais serão executados os serviços a cargo da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias para que os ditos serviços se desenvolvam na forma do quanto ajustado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

03.01 - Recrutar e manter o pessoal necessário à execução dos Serviços, especializado ou não, assumindo todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista e previdenciária;

03.02 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, prova do cumprimento das obrigações que lhe incumbirem em razão da execução das obras e serviços contratados, relacionadas com INSS e FGTS;

03.03 - Manter no local dos serviços:

- a) Uma equipe técnica de comprovada experiência, capaz de prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Equipe de Fiscalização;
- b) Instalações condizentes e condignas para o uso da Equipe de Fiscalização:
- c) Todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos, observado o cronograma de utilização respectivo, somente podendo retirar qualquer unidade mediante prévia autorização da CONTRATANTE ou em caso de inadimplemento de obrigação a cargo desta.
- **03.06** Dispor dos materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização dos Serviços a que se refere o item 01.01, obrigando-se, para tanto, a arcar com os fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas à disponibilidade dos mesmos;
- **03.07** Aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do Contrato;
- **03.08 –** Emitir, após ter recebido o Boletim de Medição, as faturas correspondentes às obras e serviços medidos, e, nas épocas próprias, faturas distintas relativas a reajustamento previsto neste Contrato;
- **03.09 –** Retificar ou refazer as obras e serviços que venham a ser motivadamente recusadas pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 03.10 Responder pelos danos ou prejuízos que a obra venha a sofrer, por ação ou omissão comprovada de sua parte, até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
- **03.11 –** Não subcontratar nem sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Contrato, salvo se autorizada por escrito pela CONTRATANTE;
- **03.12 –** Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídas as obras e serviços estipulados, com as instalações em perfeito funcionamento, nos prazos definidos contratualmente;
- **03.13** Adquirir e manter no canteiro de obra um "Diário de Ocorrência" no qual se procederá ao registro de ocorrência que interessem ao andamento das obras e serviços tais como:

a) Pela CONTRATADA:

- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas a Equipe de Fiscalização ou a CONTRATANTE;





- Conclusões de etapas e obras e serviços;
- Escassez de materiais necessários aos trabalhos;
- Outras ocorrências relevantes que devam ser registradas.

b) Pela CONTRATANTE:

- Aprovação ou impugnação aos registros da CONTRATADA;
- Pareceres sobre o andamento dos trabalhos;
- Soluções das consultas formuladas pela CONTRATADA;
- Determinações adicionais às ordens de serviços e providências indispensáveis ao seu cumprimento;
- Outras ocorrências relevantes.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:

04.01 – A execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, está sujeita ao mais amplo e total controle da CONTRATANTE, que o exercerá, principalmente, através de uma Equipe de Fiscalização devidamente credenciada.

04.02 – Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência técnica às obras e serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

- a) Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade das obras e serviços realizados;
- b) Aprovar, rejeitar e/ou sustar as obras e serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações e demais estipulações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

05.01 - O prazo de conclusão dos serviços contratados será de __ meses/dias, a contar dia do recebimento da Ordem de Serviço.

05.02 — O prazo previsto para execução das obras poderá ser prorrogado em face de qualquer das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93, em caso de conveniência administrativa ou em face da eventual descontinuidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:

06.01 – O valor global deste contrato, a preço inicial é de R\$ () de
acordo com o resultado da multiplicação das quantidades de obras e serviços, constantes	das planilhas propostas
pela CONTRATADA da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 010/2023;	
A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:	

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

06.02 - No cálculo do saldo contratual deduzir-se-ão as medições das obras e serviços a preços iniciais, excluídas, para tal fim, as medições de reajustamento;



CNPJ: 13.646.922/0001-12



CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO:

07.01 – O regime de execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, é o de EMPREITADA POR VALOR GLOBAL, com medição dos quantitativos efetivamente realizados para fins de quitação.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:

- 8.01 A CONTRATANTE dará quitação à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas correspondentes às medições de obras e serviços executados, segundo os critérios técnicos de aferição de quantitativos e aos preços constantes da Proposta oferecida na Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº ___/2023.
- **08.02** A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE efetuará com a participação da CONTRATADA, a medição das obras e serviços executados, emitindo, o Boletim de medição após o termino dos serviços, ou conforme as quantidades dos serviços executados.
- **08.02.1** Os resultados das medições serão lançados em Boletim de Medição, conforme os quantitativos de obras e serviços apurados;
- **08.02.2** Ocorrendo pequenas divergências nas medições apresentadas, as mesmas, desde que não seja a final, serão aprovadas com as devidas ressalvas, e constituirão objeto de acerto na medição subsequente;
- **08.02.3 Nos preços contratuais já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os deveres e obrigações e encargos voltados à plena execução do objeto respectivo.**
- **08.03** Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados ou aumentados no curso da execução do Contrato e que representem acréscimos nos preços ajustados, bem como quaisquer novas incidências ou ocorrências que possam implicar no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, incidentes a partir da data de apresentação das propostas, implicarão na revisão dos preços respectivos;
- **08.04** Acontecendo o inverso da previsão consignada no subitem precedente, isto é, eliminação, supressão e/ou diminuição de alfquotas, a partir da data desta Licitação, a CONTRATADA fará o desconto cabível e proporcional nos seus preços, em favor da CONTRATANTE;
- **08.05 –** A Equipe de Fiscalização poderá, em qualquer medição, dar cumprimento a modificações adequadas a medição anteriormente feita;
- **08.06** Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 1 (hum) ano a partir da data de apresentação das Propostas de Preço. Após este período os mesmos serão reajustados, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice da coluna 35 da FGV. Os preços serão reajustados na forma da Lei:

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- **09.01** Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura de termo aditivo, com o prévio exame e aprovação da CONTRATANTE;
- **09.02 –** Se a alteração for proveniente de obras e serviços adicionais a CONTRATADA obrigar-se-á aceitar o encargo de sua execução até o limite quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento);
- 09.03 Se as obras e serviços adicionais forem da mesma espécie, e executáveis sob as mesmas condições de outros, cujos custos unitários já estejam previstos contratualmente, tais preços serão adotados para remunerar os ditos serviços adicionais;



FOLHAS NA PARTIES ON SERVICE ASS:

CLÁUSULA DÉCIMA - "FORÇA MAIOR":

- 10.01 Entende-se por motivo de "Força Maior", greve, lock-out ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
- 10.02 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, por ato de terceiros por ela reconhecido e outros que venham ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos de motivos de "Força Maior".
- 10.03 O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 10.04 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de "Força Maior", de cumprir os deveres e responsabilidade relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior", com o que cessarão seus deveres e responsabilidade relativos à execução das obras até que tais motivos sejam superados.
- 10.05 O prazo especificado para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de "Força Maior".
- 10.06 Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concorrência mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;
- 11.07 Se o impedimento causado por motivo de "Força Maior" se estender por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 10.08 O comunicado sobre "Força Maior" será julgado no recebimento deste, referente à aceitação do fato como "Força Maior" ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase anterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.01 A CONTRATANTE poderá, por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas, paralisar ou suspender a execução dos Serviços objeto do presente Contrato, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- 11.02 Na hipótese de suspensão por ordem da CONTRATANTE, e no interesse desta, a CONTRATADA será reembolsada das despesas com pessoal posto à disposição das obras, e dos equipamentos deixados improdutivos.
- 11.03 Ocorrendo paralisação em caráter definitivo, a CONTRATADA receberá, contra entrega de documentos comprobatórios das despesas realizadas por força deste Contrato, os valores a seguir discriminados:
- a) Valor dos Serviços, até então executados e aprovados pela Fiscalização;
- b) Valor das despesas de desmobilização;
- valor do custo de aquisição dos materiais estocados para utilização nas obras e serviços, corrigidos pelo IGPM-FGV, entre a data de aquisição e a de desmobilização;



FOLHAS NA ASS:

d) Valor correspondente ao saldo das cauções depositadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.01 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor das obras e serviço em atraso, acrescido do reajustamento previsto no sub-item 08.07;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **12.02 –** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- 12.03 A inobservância, pela CONTRATADA, das normas e especificações técnicas aplicáveis às obras e serviços, motivará a aplicação pela CONTRATANTE, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos realizados em desacordo com tais normas e especificações, salvo se corrigidos em tempo hábil;
- 12.04 Deixando a CONTRATANTE de quitar as faturas no prazo estabelecido no item 02.06, será considerada inadimplente e pagará, à CONTRATADA, multa percentual sobre as faturas devidas, equivalentes a variação de IGPM-FGV, no período transcorrido entre a data da inadimplência e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 13.01 Os serviços serão dados por concluídos quando executado o objeto deste instrumento contratual;
- 3.02 A CONTRATADA deverá entregar os serviços inteiramente concluídos, com as instalações em perfeito funcionamento sendo na ocasião procedida uma vistoria geral pela Equipe de Fiscalização que, achando tudo conforme, emitirá, o Termo de Conclusão.
- 13.03 Encontrando a Equipe de Fiscalização alguma falha ou defeito, por ocasião da vistoria geral, comunicará a CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções.
- **13.04 –** Decorridos 10 (dez) dias da lavratura do Termo de Conclusão Provisório verificando-se não haverem surgido defeitos nos trabalhos executados pela CONTRATADA, será expedido, o Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados;
- 13.05 As etapas de obra e serviços suscetíveis de execução independente e que, por isso, possam comportar entrega parcial, serão objeto de comunicação da CONTRATADA e poderão ser recebidas, individualmente, pela CONTRATANTE, na forma prescrita nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.01 O presente Contrato poderá se rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, especialmente em razão de:
- a) Inadimplência da CONTRATADA;
- b) Concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Inadimplência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO:



CNPJ: 13.646.922/0001-12



15.01 – As partes elegem o Foro da cidade de Olindina - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

> Júnio Gabriel de Santana SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

Nome da empresa:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:CPF:



Prefeitura Municipal de Crisópolis-Ba CNPJ:13.646.922/0001-12

Obra: Execução de Pavimentação em paralelepipedos

Caratér: Público

End. Povoado Umbaúba- Crisópolis-Ba

Encargos Sociais NÃO DESONERADO

71,22% MÊS e 115,15% Hora

BDI=23,90%

Data da Ref. Técnica: SINAPI:Dez/202

ORSE:Nov/2022

Planilha Orçamentária Pavimentação

ing significant									11 (b) 11
	CONT								
1.1	00051	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADA	m²	4,50	372,02	460,93	2.074,19	
1.2	02605		LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	m²	3.794,08	1,44	1,78	6.753,46	
		***	Subtotal					8.827,65	R\$ 8.827,65
2	CODIGO	PONE	PAVELUE AND CONTROL OF THE PARTY OF THE PART				Gri		
2.1	101169		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3.421,14	86,73	107,46	367.635,70	
2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	769,96	46,84	58,03	44.680.78	
			Subtotal	.1			.	412.316,48	R\$ 421.144,13

Engarheire Chris CREASAN SOLSAT ME-1



3	copigo	FONTE							
3.1	94990		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	26,96	815,55	1.010,47	27.242,27	
3.2	0 7324	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	118,24	104,61	129,61	15.325,09	
3.3	95240		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	118,24	19,80	24,53	2.900,43	
3.4	012436	0005	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	und	10,00	425,35	527,01	5.270,10	
			Subtotal					50.737,88	R\$ 471.882,02

	7.46	FORTE	Grant Control of the Control of Supply of the Control of State Control of the Con						
4.2	10712	ORSE	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	m ²	0,59	432,03	535,29	315,82	
4.3	10808	ORSE	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	d d	3,00	180,17	223,23	669,69	
	Subtotal								R\$ 472.867,53
5	CODIGO	PONTE	LMPSZA				24 8 16 24 1		
5.1	06191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	q un	3.794,08	0,49	0,61	2314,39	
			Subtotal				•	2.314,39	R\$ 475.181,92

CANON VARIOUS IN THE ROLL BOX

P\$ 675.161,92

Engarheiro CM CREA-BAN 488, MT.303

CARLOS DIEGO MENEZES DE OLIVEIRA Engenheiro civil CREA/BA 050.847.382-9

